



RELATÓRIO DE AUDITORIA INTEGRADA - RAI

Norma de Origem: Nig-Audin-003

PROCESSO AUDIN PA-300-019/2013-O	PERÍODO DA AUDITORIA 17 de outubro a 14 de novembro de 2013	PERÍODO NO ORGÃO 04 a 14 de novembro de 2013	DATA	FOLHA 1/11
-------------------------------------	--	---	------	---------------

ÓRGÃO AUDITADO

Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza – IpeM/Fort

EQUIPE AUDITORA

NOME	AREA
Carlos Otávio de Almeida Afonso – Coordenador	Auditoria Interna – Audin
Ademir Ribeiro	Dconf
Lydia Tomassi Peixoto	Dimel
Márcia Estela Almeida	Dimel

DETERMINAÇÃO DA AUDITORIA

- Ordem de Serviço n.º 022/Audin, de 17 de outubro de 2013

RECOMENDAÇÃO AO AUDITADO

- SIM – PARA PROVIDÊNCIAS E/OU JUSTIFICATIVAS – 30 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO RELATÓRIO
 NÃO

DE ACORDO/ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente, apresentamos o relatório referenciado e sugerimos o encaminhamento aos Órgãos externos e Unidades Principais do Inmetro a seguir relacionados:

- Controladoria-Geral da União do Estado do Rio de Janeiro – CGU/RJ;
- Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza – IpeM/Fort;
- Profe;
- Dimel;
- Dconf;
- Cgcre;
- Diraf;
- Ouvid;
- Dplan; e
- Cored.

José Autran Teles Macieira
Auditor-Chefe
CRC/RJ n.º 077.517/O-4

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTEGRADA	PROCESSO AUDIN PA-300-019/2013-O	FOLHA 2/11
---	--	----------------------

Senhor Auditor-Chefe,

Apresentamos-lhe o resultado da auditoria ordinária realizada no Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza – Ipem/Fort, por determinação da Ordem de Serviço nº 022/Audin, de 17 de outubro de 2013.

I - INTRODUÇÃO

Nossos trabalhos no órgão foram realizados no período compreendido entre 04 e 14 de novembro de 2013, com objetivo de avaliar os atos e fatos ocorridos no Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza – Ipem/Fort, no período compreendido entre janeiro e setembro de 2013, assim como certificar-se de que o órgão conveniado encontra-se adequadamente estruturado para a execução do convênio.

O Ipem/Fort foi criado por intermédio do Decreto n.º 3.417, de 16 de abril de 1970, como autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público, dotado de autonomia administrativa e financeira, patrimônio e receita próprios, vinculado à Prefeitura Municipal de Fortaleza, tendo como atual Prefeito o Sr. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra. O Presidente do Inmetro delegou competência ao Senhor Fernando Rossas Freire, por intermédio das Portarias n.ºs 31, 32 e 33, de 24/01/2013, publicadas no D.O.U. de 28/01/2013, para, respectivamente, exercer o encargo de ordenador de despesas do Ipem/Fort com recursos repassados pelo Inmetro, promover alienações de materiais permanentes inservíveis, obsoletos e sucateados, alocados ao Ipem/Fort, e realizar despesas de capital em nome do Inmetro, utilizando-se, para tanto, da estrutura administrativa da unidade organizacional sob sua direção.

O Ipem/Fort executa atividades de competência do Inmetro nas Áreas de Metrologia Legal e Qualidade de Bens e Serviços em todo o Estado do Ceará. Estas atividades foram delegadas por meio do Convênio n.º 19/2010, de 20 de janeiro de 2010, celebrado entre o Inmetro e o Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza, cuja vigência é de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação. Da parte do órgão conveniente, apresenta-se a Prefeitura Municipal de Fortaleza como entidade interveniente ao referido instrumento de convênio.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente praticadas no Serviço Público, sem que qualquer restrição nos tenha sido imposta por parte do Ipem/Fort, quanto ao método e/ou extensão dos nossos trabalhos, que foram desenvolvidos na sede da Autarquia, localizada na Av Luciano Carneiro, 1320, Parreão, Fortaleza-CE, sob a direção do atual Superintendente, Sr. Fernando Rossas Freire, nomeado pelo Ato n.º 0255/2013 do Prefeito Municipal de Fortaleza, de 10 de janeiro de 2013, publicado no D.O.M. nesse mesmo dia.

II - DOS EXAMES REALIZADOS

Os exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente praticadas no serviço público.

A classificação da auditoria realizada no Ipem/Fort, conforme a Instrução Normativa MF/SFC nº 01, de 06 de abril de 2001, foi a de Auditoria de Avaliação de Gestão.

O objetivo desse tipo de auditoria é o exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas; exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil; verificação do cumprimento da legislação pertinente; e avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à economicidade, eficiência e eficácia dos mesmos.

Cabe registrar que o Ipem/Fort apresentou tempestivamente as respostas em atendimento aos questionamentos efetuados pela equipe auditora, por intermédio da Solicitação de Auditoria – SA n.º 01, de 17/10/2013.

III - ÁREA FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA.

3.1. Demonstrativos Percentuais / Pendência de Exercícios Anteriores

No que tange aos demonstrativos percentuais dos exames realizados, e à existência de pendências das auditorias anteriores, observamos o seguinte:

a) Demonstrativo percentual dos exames realizados

Com relação ao total de recursos transferidos ao Ipem/Fort pelo Inmetro a título de convênio, e total executado no período auditado, apuramos o seguinte percentual em nossas análises:

Período auditado	Total transferido no período (em R\$)	Total executado no período (R\$) *	Percentual
janeiro a setembro/2013	7.520.546,12	8.315.052,55	110,56

Fonte: Sistema de Gestão Integrada - SGI

Período auditado	Total executado no período (em R\$) *	Total analisado no período (R\$)	Percentual
janeiro a setembro/2013	8.315.052,55	1.407.293,48	16,92

Fonte: Sistema de Gestão Integrada - SGI

* De acordo com as informações do SGI, o total executado no período foi maior que o total transferido, sendo possível devido ao Ipem/Fort possuir saldo de recursos do convênio positivo anterior à transferência realizada em janeiro de 2013.

Na seleção dos itens componentes dos trabalhos realizados, utilizamos amostragem de forma aleatória, não probabilística, sendo que na área de gestão orçamentária e financeira a seleção dos processos

de despesa se deu pela análise da resposta à SA - Solicitação de Auditoria previamente encaminhada ao Ipem/Fort, na qual o Órgão Delegado apresentou um demonstrativo contemplando os processos abertos em 2013 (até setembro), bem como os de natureza contínua, realizados na Sede, sendo incluídos por esta equipe processos de suprimento de fundos concedidos no período de janeiro a setembro de 2013; conforme demonstrativo a seguir:

Tipo de Despesa	Processos existentes no Ipem/Fort		Processos Analisados		Percentual Analisado (%)	
	Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)	Em relação à quantidade	Em relação ao valor
Convite	-	-	-	-	-	-
Emergencial	-	-	-	-	-	-
Dispensa de licitação	07	210.348,68	04	100.282,92	57,14	47,67
Inexigibilidade	10	932.756,93	10	932.756,93	100	100
Pregão SRP	12	364.053,63	12	364.053,63	100	100
Tomada de Preço	-	-	-	-	-	-
Concorrência	01	6.787.044,40	-	-	-	-
Adiantamento	31	20.430,95	13	10.200,00	41,94	49,92
Total Geral	61,00	8.314.634,59 *	39,00	1.407.293,48	63,93	16,93

* O montante de R\$ 8.314.634,59 informado pelo Ipem/Fort, referente aos processos pagos no período, é ligeiramente diferente do apresentado no Sistema de Gestão Integrada – SGI, de R\$ 8.315.052,55 executados no período, resultando assim numa diferença de R\$ 417,96, devido ao primeiro valor ser regido pelo regime de competência, e o segundo pelo regime de caixa.

b) Atendimento às recomendações da auditoria PA-300-021/2011-O

Com relação às recomendações do relatório em questão, que ainda estavam pendentes de atendimento pelo órgão delegado, cabe destacar que, com o objetivo de esgotarmos as análises de todas as pendências ainda existentes, e em atendimento ao Ofício 184/2013-Audin, por intermédio do seu Superintendente, Sr. Fernando Rossas Freire, foram apresentadas as providências e/ou justificativas devidas no Ofício 285/2013-SUPER-IPEM/FORT, de 21 de outubro de 2013, que foram analisadas conforme segue:

PA-300-021/2011-O:

1.7.2.1.1. Resposta acatada; visto que foram realizados os ajustes propostos na área patrimonial.

1.8.6.1.3. Resposta acatada; visto que as divergências quanto ao saldo contábil foram sanadas.

c) Atendimento às recomendações da auditoria PA-300-020/2012-O

Com referência às recomendações do relatório em questão, que ainda estavam pendentes de atendimento pelo órgão delegado, cabe destacar que, com o objetivo de esgotarmos as análises de todas as pendências ainda existentes, e em atendimento à Solicitação de Auditoria – SA n.º 01, de 17/10/2013, foram apresentadas tempestivamente as providências e/ou justificativas devidas quando da chegada da equipe auditora ao Ipem/Fort, em 04 de novembro de 2013, que foram analisadas conforme segue:

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTEGRADA	PROCESSO AUDIN PA-300-019/2013-O	FOLHA 5/11
---	--	----------------------

PA-300-020/2012-O:

Constatação 1: Resposta acatada; visto que foram realizadas as ações para incluir o Ipem/Fort no orçamento do município, vinculado à Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (código 19000), sob código 19203 no orçamento fiscal para 2014.

Constatação 6: Resposta acatada; visto que foram realizadas as devidas pesquisas para comprovação da vantagem na contratação da empresa vencedora do pregão, quando da análise de viabilidade de prorrogação do contrato, conforme apresentado no processo nº. 1448/2001, volume III, a partir das fls. 392.

Constatação 8: Resposta acatada; visto que foram realizadas as ações para sanar as divergências entre as ordens bancárias e os saldos das notas de empenho, além dos devidos ajustes nas verificações das certidões de débitos fiscais e FGTS para fins de pagamento.

3.2. Análise dos processos de despesas

Processo n.º: 2189/2012 Data: 20/09/2011
 Interessado: Serviço de Pessoal
 Favorecido: Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Ceará – SINDIÔNIBUS CNPJ: 07.341.423/0001-14
 Objeto: Fornecimento de vale-transportes (metropolitano)
 Forma de contratação: Inexigível (com referência no inciso I, do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93)
 Notas de Empenho n.ºs: 2011NE0486; 2012NE0011; 2012NE0158; 2012NE0354; 2013NE0003; 2013NE0197; e 2013NE0271.
 Valor Auditado: R\$ 7.817,34

Processo n.º: 1448/2011 Data: 17/02/2011
 Interessado: Setor de Transporte – SETRA
 Favorecido: Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HOM Ltda. – EMBRATEC CNPJ: 03.506.307/0001-57
 Objeto: Contratação do serv. de abastecimento, operação de sist. informatizado, ger. e controle
 Forma de contratação: Adesão a Ata de Registro de Preços (Pregão Eletrônico nº. 29/2010, Proc. nº. 23326.007045/2010-18 – IFT da Paraíba, Campus João Pessoa, Dir. Administrativa)
 Contrato n.º: 25/2011 (de 16 de agosto de 2011)
 Valor Auditado: R\$ 225.053,63

Processo n.º: 1649/2013 Data: 18/02/2013
 Interessado: Diretoria Administrativa Financeira – DIRAF-Ipem/Fort
 Favorecido: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT
 CNPJ/CPF: 34.028.316/0010-02
 Objeto: Serviços de malote, coleta, transporte, e entrega da correspondência agrupada
 Forma de contratação: Inexigível (com referência no inciso I, do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93)
 Notas de Empenho n.ºs: 2012NE0006; 2012NE0099; 2012NE0146; 2012NE0322;

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTEGRADA	PROCESSO AUDIN PA-300-019/2013-O	FOLHA 6/11
---	--	----------------------

2012NE0371; 2012NE0620; 2013NE0045; 2013NE0344; e 2013NE0357.

Valor Auditado: R\$ 433.079,80

Comentários:

- 3.2.1. No Processo n.º: 2189/2012, os pagamentos foram realizados por “inexigibilidade de licitação”, com referência no inciso I, do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; entretanto, nas notas de empenho, a Fundamentação Legal cita outro artigo ou inciso, como evidenciado, por exemplo, na nota de empenho 2013NE0271 do processo com a SINDIÔNIBUS, que cita o artigo 24, inciso II, com cópia anexada ao relatório.
- 3.2.2. No Processo n.º: 1448/2011, a Licitação ocorreu de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, aderindo à Ata de Registro de Preços do Processo nº. 007045/2010-18, do Instituto Federal de Tecnologia da Paraíba – IFPB, Campus João Pessoa. Entretanto, nos processos em geral, verificamos que tanto os gestores como os fiscais de contrato atuam sem que estejam oficialmente designados, como evidenciado, por exemplo, no processo com a EMBRATEC (1448/2011), onde o fiscal de contrato assina boletim de medição e acompanhamento de contratos, com cópia anexada ao relatório.
- 3.2.3. No Processo n.º: 1649/2013, os pagamentos foram realizados por “inexigibilidade de licitação”, com referência no inciso I, do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; entretanto, nas notas de empenho a Fundamentação Legal cita outro artigo ou inciso, como evidenciado, por exemplo, na nota de empenho 2013NE0357, que cita o artigo 27, inciso II, com cópia anexada ao relatório. Além disso, nos processos em geral, verificamos que tanto os gestores como os fiscais de contrato atuam sem que estejam oficialmente designados, como evidenciado, por exemplo, no processo com a ECT (1649/2013), onde a gestora de contrato assina memorando sobre possibilidade de aditá-lo, com cópia que será anexada ao relatório.

Recomendações:

- 3.2.4. **Recomendamos ao Ipm/Fort que apresente as devidas medidas para garantir o correto preenchimento da referência legal nas notas de empenho de seus processos, visando sanar esse tipo de impropriedade.**
- 3.2.5. **Recomendamos ao Ipm/Fort que apresente as devidas medidas para designação formal dos gestores, e, sobretudo dos fiscais dos contratos, apensando aos autos dos processos, em cumprimento ao *caput* do art. 67, da Lei nº. 8.666/93, visando sanar esse tipo de irregularidade.**

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTEGRADA	PROCESSO AUDIN PA-300-019/2013-O	FOLHA 7/11
---	--	----------------------

• Suprimento de fundos:

PROCESSO	SUPRIDO RESPONSÁVEL		ELEMENTO DE DESPESA	DATA			SAQUE (R\$)
	NOME	CPF		CONCESSÃO	PRAZO DE APLICAÇÃO	PRESTAÇÃO	
801	Raimundo Macedo Santana	06055737353	339039	9/4/2013	7/6/2013	22/6/2013	250,00
801	Raimundo Macedo Santana	06055737353	339030	9/4/2013	7/6/2013	22/6/2013	350,00
951	Tania Maria da Cruz Bezerra	21362807320	339039	9/4/2013	7/6/2013	17/6/2013	1.000,00
951	Tania Maria da Cruz Bezerra	21362807320	339030	9/4/2013	7/6/2013	17/6/2013	2.000,00
366	Genival Paiva de Oliveira	80617433372	339039	26/2/2013	26/5/2013	25/6/2013	500,00
1791	Genival Paiva de Oliveira	80617433372	339039	31/5/2013	29/7/2013	8/8/2013	500,00
1790	Tarcisio Gomes de Matos	14364379387	339039	31/5/2013	29/7/2013	8/8/2013	500,00
2073	João Ismael Tomaz Mendes	03213698318	339030	25/6/2013	23/8/2013	2/9/2013	400,00
2073	João Ismael Tomaz Mendes	03213698318	339030	25/6/2013	23/8/2013	2/9/2013	200,00
2077	Raimundo Macedo Santana	06055737353	339039	25/6/2013	23/8/2013	2/9/2013	200,00
2077	Raimundo Macedo Santana	06055737353	339030	25/6/2013	23/8/2013	2/9/2013	300,00
2104	Manuel Alves Viana	19138261391	339030	25/6/2013	23/8/2013	2/9/2013	1.500,00
2105	Manuel Alves Viana	19138261391	339039	25/6/2013	23/8/2013	2/9/2013	2.500,00
TOTAL AUDITADO							R\$ 10.200,00

Comentário:

3.2.6. Os processos de adiantamento para suprimento de fundos acima elencados estão conforme os requisitos; porém, foi evidenciado que no mês de setembro/2013 o percentual de aplicação para suprimento de fundos já atingira em torno de 99% do pactuado para o ano no plano de aplicação, conforme está registrado no SGI.

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTEGRADA	PROCESSO AUDIN PA-300-019/2013-O	FOLHA 8/11
---	--	----------------------

Recomendação:

3.2.7. **Recomendamos ao Ipem/Fort que apresente as devidas medidas visando à adoção de procedimento de consulta prévia ao almoxarifado sobre a existência dos itens a serem adquiridos com suprimento de fundos, bem como a realização de estudo quanto à compra dos materiais ou contratação de serviços que possam ser feitas sem ser por adiantamento; limitando a utilização de suprimento de fundos ao estritamente emergencial e não previsto, e visando melhorar o planejamento operacional das aquisições do instituto.**

IV - AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

A auditoria na área da Avaliação da Conformidade, realizada no período de 04/11 a 08/11/2013, abrangeu os itens contemplados na Lista de Verificação padrão da Dconf, requisitos da Norma NIG-Dqual-034.

Com base nas evidências verificadas, podemos afirmar que a área da qualidade do Ipem/Fort atende a uma boa parte dos requisitos da Norma. Entretanto, verificamos que existem falhas em algumas atividades delegadas.

Comentários:

- 4.1. Evidenciado que no organograma do IPEM/FORT não está contemplado a área da qualidade, além da não existência de um documento que descreva as atividades por cargo referentes à avaliação da conformidade incluindo as definições de autoridades e responsabilidades (**Item 8.1.1 NIG-Dqual-034**).
- 4.2. Evidenciado que ainda não foi implantado um sistema que permita a rastreabilidade dos produtos apreendidos. Produtos encontram-se amontoados no chão, sem qualquer tipo de cuidado, inclusive com sacos abertos (**Item 8.3.2 NIG-Dqual-034**).
- 4.3. Evidenciado conforme relatórios anexos do auditor especialista que o Órgão Delegado não efetua a análise preliminar a fim de garantir que a documentação encaminhada pelas empresas sujeitas à Declaração da Conformidade pelo Fornecedor esteja completa (**Item 8.8.1 NIG-Dqual-034**).
- 4.4. Evidenciado conforme relatórios anexos do auditor especialista, que o Órgão Delegado não realiza, dentro do prazo estabelecido, a verificação de acompanhamento inicial e de manutenção, nas empresas que recebem registro no Inmetro para prestação de serviços (**Item 8.8.2 NIG-Dqual-034**).
- 4.5. Evidenciado conforme relatórios anexos do auditor especialista, que o Órgão Delegado não solicita e nem faz uma análise prévia dos relatórios mensais com os registros de utilização dos selos das empresas de inspeção e manutenção de extintores de incêndio (**Item 8.8.3 NIG-Dqual-034**).

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTEGRADA	PROCESSO AUDIN PA-300-019/2013-O	FOLHA 9/11
---	--	----------------------

- 4.6. Evidenciado que existem denúncias do ano de 2012 em aberto, encaminhadas pela ouvidoria do Inmetro, referentes a etiquetagem de produtos têxteis e cadeiras plásticas monobloco (*Item 8.9.1.3 NIG-Dqual-034*).

Recomendação:

- 4.7. **Recomendamos ao IpeM/Fort que envie a esta Audin o Plano de Ações Corretivas referentes a cada não conformidade acima apresentada da área de Avaliação da Conformidade.**

V - METROLOGIA LEGAL

Comentários:

- 5.1. Em análise aos processos das empresas de manutenção e reparo: Dablio Equipamentos e Serviços Ltda – ME, Aristeu Holanda com. e Rep. De Art Esportivos foram evidenciados a falta do FOR-Dimel-229 – Solicitação de Autorização, Renovação ou Cancelamento/Suspensão para manutenção e conserto de instrumentos de medição/medidas materializadas – Em desacordo com a NIT-Disme-006 de JAN/2013 – Subitens 8.1.1 e 8.1.1.1.
- 5.2. Em análise ao processo da empresa de manutenção e reparo em bombas medidoras Dablio Equipamentos e Serviços Ltda – ME, foi evidenciado a falta do modelo do lacre plástico – em desacordo com o Termo de Responsabilidade – alínea “d” da Portaria nº 88/87.
- 5.3. Em análise ao processo da empresa de manutenção e reparo em bombas medidoras Dablio Equipamentos e Serviços Ltda – ME, foi evidenciado a falta do FOR-Dimel-230 – Supervisão para concessão/renovação de autorização para manutenção e conserto em medidas materializadas e instrumentos de medir e do FOR-Dimel/232. – Em desacordo com a NIT-Disme-006 de JAN/2013 – Subitem 8.1.2 Supervisão às instalações e 8.1.2.1.
- 5.4. Em análise ao processo da empresa de manutenção Aristeu Holanda com. e Rep. De Art Esportivos, foi evidenciado a falta de utilização do FOR-Dimel-231 – Solicitação de inclusão/exclusão de técnicos – Em desacordo com a NIT-Disme-006 de Jan/2013 – Subitem 7.5.2.
- 5.5. Em análise aos Relatórios de Entregues e Pendentes observou-se que o técnico Walmir Rui Costa Veloso – mat. 205 utilizou as marcas de verificação, fora da ordem seqüencial, conforme consta no Relatório Diário Completo emitido pelo SGI. Em desacordo com a NIE-DIMEL-014, subitem 9.1.
- 5.6. Foi evidenciado no Posto de Verificação de Veículo Tanque Rodoviário a falta de EPI. Em desacordo com a NIE-DIMEL-020.
- 5.7. REFERENTE AO ITEM 7.4.2.4 DA NIE-DIMEL-068

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTEGRADA	PROCESSO AUDIN PA-300-019/2013-O	FOLHA 10/11
---	--	-----------------------

- 5.7.1. Foi evidenciado que o relatório de doação datado em 18/10/2013 (nº recibo 108), destinado à entidade “Dispensário dos pobres do sagrado coração de Fortaleza”, não possui a assinatura do representante da entidade receptora, conforme exige o item 7.4.2.4, letra f da NIE-Dimel-068.
- 5.7.2. Foi evidenciado que o relatório de doação datado em 03/10/2013 (nº recibo 106), destinado à entidade “Casa de Afonso e Maria” não possui a assinatura dos responsáveis pela doação, conforme exige o item 7.4.2.4, letra e da NIE-Dimel-068.
- 5.7.3. Foi evidenciado que o relatório de doação datado em 05/09/2013 (nº recibo 105), destinado à entidade “Instituto Homem Terra Meio Ambiente”, não possui endereço no carimbo da entidade receptora, conforme exige o item 7.4.2.4, letra g da NIE-Dimel-068.
- 5.7.4. Foi evidenciado que o relatório de doação datado em 24/10/2013 (nº recibo 109), destinado à entidade “Centro Juvenil Dom Bosco”, não possui o carimbo da entidade receptora, conforme exige o item 7.4.2.4, letra g da NIE-Dimel-068..
- 5.8. Foi evidenciado que alguns relatórios de doação, como o relatório datado em 24/08/2012, destinado à entidade “Casa de Nazaré”, possui produto que foi doado com prazo de validade vencido, como o produto “gelatina framboesa”(validade: 11/07/2012), o que contraria a NIE-Dimel-068 item 7.3.1, letra d, que exige que tais produtos sejam inutilizados.
- 5.9. Foi evidenciado, durante a avaliação preliminar no supermercado, que o instrumento de pesagem foi carregado desde o estacionamento até o estabelecimento comercial de forma inadequada, ao ar livre e pendurado pelos braços, o que contraria o item 9.4 da NIT-Dimep-004.
- 5.10. Foi evidenciado no supermercado, durante a realização do exame de produtos comercializados em unidades de massa com conteúdo nominal desigual, a utilização do peso da embalagem impressa no produto para realização do exame quantitativo não destrutivo do produto “Queijo Provolone”, marca “Quatá” (5 g), o que contraria o item 4 da Portaria Inmetro nº 120/2011 que preconiza o controle não destrutivo a medida que possa se estabelecer a tara das embalagens, do contrário a determinação do conteúdo efetivo deve ser destrutiva.
- 5.11. Foi evidenciado no atacadista Assaí, durante a avaliação preliminar do produto “Farinha de trigo especial para pastéis”, marca “Dona Maria” (5 kg), que o peso da embalagem foi arbitrado (30 g) pelos técnicos para a execução da avaliação preliminar, já que não havia o peso da embalagem no sistema e o produto não foi coletado. Tal fato contraria o item 9.1.1 da NIT-Dimep-004 que exige, nos casos de não haver na tabela o valor estimado para o peso da embalagem do produto em análise, coletar a amostra do produto e, após o exame quantitativo no laboratório, acrescentar à tabela o valor encontrado para “peso estimado da embalagem”.
- 5.12. Foi evidenciado, na realização do exame quantitativo do produto “Bebida Láctea UHT”, marca “Boa vida”, que durante a determinação da massa específica das 06 (seis) unidades, apenas a primeira e a terceira unidade tiveram a sua temperatura medida, o que contraria o item 9.1 da Nie-Dimel-039.
- 5.13. Foi evidenciado, durante o exame de determinação do conteúdo efetivo do produto “sardinhas com molho de tomate”, marca “Coqueiro”, que após derramar o produto na peneira, não houve a contagem de tempo necessária, sendo retirado precocemente, o que contraria os itens 3.4.2 da Portaria Inmetro nº 089/2008, que exige escorrer a parte líquida por 2min ± 5s.

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTEGRADA	PROCESSO AUDIN PA-300-019/2013-O	FOLHA 11/11
---	--	-----------------------

- 5.14. Foi evidenciado, durante o *check-list* de equipamentos e área física, que a caixa com os picnômetros utilizados no laboratório continha algumas formigas em seu interior, o que está em desacordo com o item 3.7.1 do Convênio número 19/2010.

Recomendação:

- 5.15. **Recomendamos ao IpeM/Fort que envie a esta Audin o Plano de Ações Corretivas referentes a cada não conformidade acima apresentada da área de Metrologia Legal.**

VI - CONCLUSÃO

Encerrado o trabalho de auditoria ordinária, realizado no Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza - IpeM/Fort, constatamos que o mesmo vem desenvolvendo as atividades de forma regular com ressalva, sendo necessário que o Órgão promova o saneamento das recomendações encontradas neste relatório, separadas por área, conforme segue:

Áreas	Subitens
– Administrativa, Financeira e Contábil	3.2.4.; 3.2.5; e 3.2.7
– Avaliação da Conformidade	4.7.
– Metrologia Legal	5.15.

Estes são os pontos que julgamos importantes destacar e levar ao conhecimento de V.S^a, permanecendo ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2013.

Carlos Otávio de Almeida Afonso
Coordenador da Equipe/Audin
CRA/MA n.º 2655

Márcia Estela Silva de Almeida
Auditor Dimel/Disme
Matrícula SIAPE nº 448546

Ademir Ribeiro
Auditor/Dconf/Divc
Matrícula SIAPE nº 448469

Lydia Tomassi Peixoto
Auditor Dimel/Disme
Matrícula SIAPE nº 448543

José Autran Teles Macieira
Auditor-Chefe
CRC/RJ/n.º 077.517/O-4